COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20210806
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCURUÍ, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ, CNPJ-MF, Nº 11.190.946/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JAIR GOMES PEREIRA NETO, DIRETOR SUPERINTENDENTE / SAAE, portador do CPF nº 514.880.192-15, residente na RUA JOAO PESSOA, 41, e do outro lado BIOFACI TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 40.101.972/0001-97, com sede na Rua Campos Sales 1487, centro, Bebedouro-SP, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Srª. BEATRIZ CAROLINA DE MATTOS, residente na RUA CAMPOS SALLES 1860, CENTRO, Bebedouro-SP, portadora do CPF 445.958.518-98, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO CONCEITUAL (ANTEPROJETO BÁSICO) PARA DEFINIÇÃO DOS SISTEMAS, DETERMINAÇÃO DE VAZÕES / VOLUMES DE RESERVAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESCOPO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS, DANDO SUBSIDIO PARA QUE O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PROMOVA A ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TODO O ESCOPO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE TUCURUÍ/PA, POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS CONVITE 1/2021-014 E PE 8/2021-057

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021797	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONCEITUAL (ANTEPROJETO BÁSICO), VISANDO ATENDER O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE	1,00	100.000,000	100.000,00
				VALOR GLOBAL R$	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Projeto Conceitual (ante projeto básico) para novos sistemas de captação de água superficial da represa;

3.9. Projeto Conceitual (ante projeto básico) para novas adutoras de água bruta;

3.10. Diretrizes básicas para restauração e posta em marcha de 3 (três) módulos Estação Compacta de Tratamento de Água - existente na Vila dos funcionários Eletronorte/Eletrobrás;

3.11. Projeto Conceitual (ante projeto básico) para ampliação do conjunto (inclusão de 2 (dois) novos módulos) Estação Compacta de Tratamento de Água - existente na Vila dos funcionários Eletronorte/Eletrobrás;

3.12. Projeto Conceitual (ante projeto básico) para nova Estação Compacta de Tratamento de Água (vazão complementar considerando a projeção de crescimento futura do município);

3.13. Projeto Conceitual (ante projeto básico) para novos tanques reservatórios de água tratada: quantidades, capacidades, dimensões e características construtivas;

3.14. Projeto Conceitual (ante projeto básico) para emissários entre as novas estações de tratamento e reservatórios de água tratada;

3.15. Elaboração de Fluxograma Básico (diagramas de bloco) para os sistemas supracitados;

3.16. Elaboração de Memorial Descritivo;

3.17. Peças gráficas (layouts básicos) dos equipamentos pertinentes ao sistema;

3.18. Folhas de dados técnicos;

3.19. Elaboração Planilhas de Estimativa de Custos para a realização da obra;

3.20. Revisões para correção e ajuste de informações pós emissão inicial;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.21. Cronograma macro e individualizados por seção contratada;

3.22. Histogramas por seção;

3.23. Curvas “S” por seção;

3.24. Cronograma financeiro por seção;

3.25. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

3.26. Todas as documentações serão fornecidas em formato eletrônico de visualização (*.pdf);

3.27. Todas as documentações serão fornecidas em formato eletrônico editável (memoriais, folhas de dados: *.docx; planilhas: *.xlsx; peças gráficas: *.dwg);

3.28. Suporte técnico à distância (telefone, e-mail, videoconferência) para orientação e esclarecimentos dos técnicos da Prefeitura de Tucuruí, quando do evento da elaboração do edital por parte do município para a contratação das obras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstân cias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, dequalquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8.8. Será o Servidor **VALMIR SOUZA MONTEIRO** sob o nº de matrícula **11389**, PORTADOR DO CPF: **882.562.512-04** como FISCAL responsáveispelo acompanhamento e fiscalização da execução.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total da presente avença é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago no prazo:

30**%** na emissão do pedido de compras / assinatura do contrato;

40% na entrega de todas as documentações para aprovação/comentários;

30% na entrega dos documentos certificados.

Conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0990.175120045.2.147 Manutenção da Rede de Abastecimento De Agua, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 100.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ-PA, 29 de Setembro de 2021

JAIR GOMES PEREIRA NETO:51488019215
JAIR GOMES PEREIRA NETO:51488019215
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JAIR GOMES PEREIRA NETO:51488019215

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 11.190.946/0001-84
CONTRATANTE

BIOFACI TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA:40101972000197
Assinado de forma digital por BIOFACI TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA:40101972000197
Dados: 2021.10.22 09:49:30 -03'00'

BIOFACI TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 40.101.972/0001-97
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Testemunhas:

1._____ 2._____